



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios.....	5
Atos da Procuradora Geral do Município.....	5
Atos da Secretária de Comunicação.....	5
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	6
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	6
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	12
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	14
Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações.....	14
Atos do Conselho Municipal de Cultura.....	14
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	15

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº. 2690, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do FMS vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 276.217,17 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e dezessete reais e dezessete centavos) para criar dotação e atender a insuficiência do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, inc. I, da Lei nº4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este Decreto está autorizada de acordo com art. 42, da Lei nº4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1555/2020 e Processo Administrativo nº 13/1200/2021.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no inc. III, §1º, art. 43, da Lei nº4.320/64, conforme proposição do Anexo, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1582	10.302.026.2.561	4.4.90.61	80	3.233,00	
1663	10.122.024.2.275	3.3.90.36	80	1.200,00	
1602	10.301.026.2.334	4.4.90.51	80	131.467,64	
1593	10.305.025.2.367	3.3.90.39	212	14.000,00	
1652	10.122.026.2.610	3.3.90.30	212	76.316,53	
1413	10.301.026.2.334	3.3.90.39	212	50.000,00	
	10.302.026.2.561	3.3.90.30	80		134.700,64
1394	10.122.024.2.275	3.3.90.39	80		1.200,00
1595	10.305.025.2.367	3.3.90.39	212		14.000,00
1702	10.122.026.2.610	3.3.90.39	212		76.316,53
1412	10.301.026.2.334	3.3.90.30	212		50.000,00
TOTAL				276.217,17	276.217,17

Fonte de Recursos: 212 – FNS - Custeio
80 – Imp e Transf

*** Publicado no DOQ Nº. 190, de 30 de setembro de 2021. Republicado por incorreção no Anexo.**

DECRETO Nº. 2691, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera o Anexo I do Decreto nº 2.341/18 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 2.341/18, de 10 de dezembro de 2018, que com este se publica.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 3

ANEXO I

USOS E ATIVIDADES SUJEITOS OU NÃO A APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Tendo em vista o exarado na Resolução COGIRE/JUCERJA nº 5 de 27 de outubro 2020, fica o contribuinte ciente de que:

- 1) As atividades econômicas consideradas de baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, estão dispensadas de qualquer ato público de liberação, sejam estes o alvará, a licença, a autorização, a permissão, a concessão e demais atos exigidos para plena e contínua operação do estabelecimento. (art. 3º, Resolução COGIRE/JUCERJA nº 05/2020 de 27 de outubro 2020, disponível em <https://www.jucerja.rj.gov.br/Legislacao/Resolucoes>).
- 2) As atividades econômicas relacionadas de médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado), terão alvará automatizado emitido após o registro por meio do Sistema de Registro Integrado - REGIN, condicionada ao aceite de autodeclaração de responsabilidade do empresário. Fica o contribuinte ciente que a autodeclaração de responsabilidade do empresário deverá ser assinada, preferencialmente de forma digital através do Sistema de Registro Integrado - REGIN. (art. 4º, Resolução COGIRE/JUCERJA nº 05/2020 de 27 de outubro 2020, disponível em <https://www.jucerja.rj.gov.br/Legislacao/Resolucoes>).
O Alvará Automatizado poderá ser cassado pelo órgão competente a qualquer tempo, quando verificado o não cumprimento dos requisitos legais e após o devido processo legal.
- 3) As atividades econômicas relacionadas de Alto Risco terão alvará eletrônico emitido após vistoria prévia e o cumprimento das exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores. (art. 5º, Resolução COGIRE/JUCERJA nº 05/2020 de 27 de outubro 2020, disponível em <https://www.jucerja.rj.gov.br/Legislacao/Resolucoes>).

DECRETO Nº. 2692, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do Anexo I do Decreto nº 2643/21 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a redação do Anexo I do Decreto nº 2643/21, de 06 de julho de 2021, que passa vigorar conforme redação do Anexo I deste Decreto.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO REFERENTE A ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL

Declaro que o imóvel é provido de condições de acessibilidade, observando as normas previstas nos artigos 277, §2º e 244, da Constituição da República de 1988, Lei Federal nº 10.098/00 (Lei que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida), Decreto Federal nº 5.296/04 (Decreto regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000), Lei Federal nº13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Norma ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2276/21. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias referente ao período de **OUTUBRO/2021** do servidor **FABIO DOS SANTOS BARBOSA**, Médico Clínico Geral – Médico do Trabalho, matrícula nº 5452/16.

PORTARIA Nº 2277/21. EXONERAR a servidora **FABIANA CORREIA DA SILVA LEMOS**, matrícula 13187/02, do cargo em comissão de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2278/21. NOMEAR ELIENE GAMA DE FREITAS, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - SEMDEHPROC, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2279/21. NOMEAR FABIANO DE ARAÚJO DOS PASSOS SERAFIM, no cargo em comissão de Assessor de Transportes, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano - SEMDRAG, a contar de 01/10/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 4

PORTARIA Nº 2280/21. NOMEAR HELENICE DIAS DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2281/21. NOMEAR MARIA CELIA DE SOUZA FERREIRA, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2282/21. NOMEAR CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2283/21. NOMEAR MARIA RAMOS DA GRAÇA ROCHA, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2284/21. NOMEAR DULCIMAR COLVERO, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2285/21. NOMEAR JEAN SILVA DE SOUZA, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2286/21. NOMEAR MAILSON SOUZA COSTA, no cargo em comissão de Assessor de Material e Patrimônio, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2287/21. NOMEAR JORGE GONZAGA DE MOURA SILVA, no cargo em comissão de Assessor de Recepção, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2288/21. NOMEAR IGOR ANDRADE DE LIMA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMUCTUR, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2289/21. NOMEAR BRUNO LUCAS NERE BARBOSA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMUCTUR, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2290/21. NOMEAR SEBASTIÃO FERNANDES DIAS, no cargo em comissão de Assessor de Recepção, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMUCTUR, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2291/21. NOMEAR LUIZ PAULO SOUZA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Recepção, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2292/21. NOMEAR CHARLES DE SOUZA TRINDADE, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2293/21. NOMEAR CICERO ALVES CARVALHO, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2294/21. NOMEAR JACOB PAULO DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2295/21. NOMEAR THAYLOR GABRIEL LOPES QUEVENO, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Habitação - SEMUHAB, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2296/21. NOMEAR ELLEN FURTADO BORJE, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2297/21. NOMEAR FABIANA CORREIA DA SILVA LEMOS, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, a contar de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 2298/21. NOMEAR MARLI ARIFA PEREIRA LOPES, no cargo em comissão de Assessor de Protocolo, Símbolo CC5, na PREVIQUEIMADOS, a contar de 01/10/2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 5

Atos da Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS Nº. 002/2021, de 30 de setembro de 2021.

A Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018, que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do Plano de Contingências e da Planilha de Responsabilidades;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.605, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Ato 022/SEMDEC/21, de 23 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para composição do Grupo de Gerenciamento de Redução de Riscos e Desastres – GGRRD, Grupo de Atividades Coordenadas – GRAC, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município.

TITULAR: Dayane Lopes Oliveira Aragoso – Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios – Mat. nº 14190/01

SUPLENTE: Patrick Santana Silva Sarmento - Assessor Técnico do Gabinete do Secretário Chefe – Mat. nº 14340/01

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios
Matrícula: 14190/01

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – SETEMBRO 2021

Instrumento nº 059/21: Contrato, celebrado em 02/09/2021. Arquivado às fls. 385 a 395, no livro nº 02/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e DENTSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, CPF/CNPJ nº 06.150.220/0001-88. PP 05.20. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de consumo odontológicos (insumos), para atender às necessidades do Departamento de Saúde Bucal, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 05/2020, bem como a planilha de Utilização apresentada, às fls. 52/60, do processo administrativo nº 13.0267.2021. Prazo: 05 DIAS. Valor: R\$ 103.418,17. Dotação orçamentária: 1302.10.301.026.2334. Fonte: 212 - F.N.S. - BLOCO CUSTEIO. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 203/2021, no valor de R\$ 103.418,17. Processo administrativo nº 13.0257.2021.

DULCINÉA ALVES MACIEIRA MACEDO
Procuradora Geral do Município
Mat. 4.199/81

Atos da Secretária de Comunicação

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO Nº. 006/2021, de 30 de setembro de 2021.

A Secretária de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.349/18, de 27 de dezembro de 2018, que constitui o Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC) que visa estabelecer atribuições do Plano de Contingências e da Planilha de Responsabilidades;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.605, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Ato 022/SEMDEC/21, de 23 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para composição do Grupo de Gerenciamento de Redução de Riscos e Desastres – GGRRD, Grupo de Atividades Coordenadas – GRAC, da Secretaria Municipal de Defesa Civil, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município.

TITULAR: Eunício Martins da Silva – Assessor de Gabinete – Mat. nº 14763/01

SUPLENTE: Douglas de Carvalho Wandekochem - Assessor de – Mat. nº 14762/01

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
Secretária de Comunicação (Respondendo)
Matrícula: 14190/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 6

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1454/SEMAD/2021 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial para a **Concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares**, para a servidora **CAROLINA LIMA SOARES**, matrícula 12823/01, Agente Comunitário de Saúde – SEMUS, pelo prazo de 03(três) anos, a contar de 27/08/2021, na forma do art. 92 da Lei 1060/2011. – **(Processo 3488/2021-06).**

PORTARIA N.º 1455/SEMAD/2021. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD que opina pela aprovação do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTENCIA** ao servidor, na forma do art. 136, inciso I c/c art. 138, ambos da Lei nº 1060/11. **(Processo nº 0813/2021-02).**

PORTARIA N.º 1456/SEMAD/2021. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD que opina pela aprovação do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTENCIA** ao servidor, com fulcro nos art. 126,II c/c art. 138, ambos da Lei nº 1060/11. **(Processo nº 2542/2020-05).**

PORTARIA N.º 1457/SEMAD/2021. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD que opina pela aprovação do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTENCIA** ao servidor, na forma do art. 136, inciso I c/c art. 138, ambos da Lei nº 1060/11. **(Processo nº 1317/2021-02).**

***ERRATA**

Publicado no DOQ 190 de 30 de setembro de 2021.

Onde se lê: **PORTARIA Nº 1452/SEMAD/21. TORNAR PÚBLICO, a desistência dos candidatos abaixo, ao cargo de Professor II, pelo não atendimento a Convocação para tomar posse considerando ATO Nº 034/2021 - 4ª Convocação Concurso Público 2019, (Processo Nº0704/2020-03),**

CARGO	Classificação	NOME	Inscrição
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	61	AMANDA ADRIANA NASCIMENTO CARNEIRO	00014826
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	65	MARTA SILVA DE JESUS	00012990
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	66	MAYRA DA SILVA SOUZA	00012833

Leia-se : **PORTARIA Nº 1452/SEMAD/21. TORNAR PÚBLICO, a desistência dos candidatos abaixo, ao cargo de Professor II, pelo não atendimento a Convocação para tomar posse considerando ATO Nº 034/2021 - 4ª Convocação Concurso Público 2019, (Processo Nº0704/2020-03),**

CARGO	Classificação	NOME	Inscrição
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	61	ELAINE MONTEIRO PEREIRA DA SILVA	00014826
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	65	MARCELA DA SILVA DIAS	00012990
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	66	CICERA HELENA FERREIRA DE CARVALHO	00012833

***Repblicado por haver incorreções nos nomes**

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula nº 6320/73

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º 53/SEMUS/2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0795.18, que dispõem sobre o registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas motorizadas e não motorizadas e cadeira de banho, para atender às necessidades dos munícipes de Queimados, portadores de necessidades especiais com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 04/2020, (D.O.Q. Nº 948 de 01 de Dezembro de 2020), e republicado no D.O.Q Nº 062 de 30 de março de 2021, por haver incorreções.

Publique-se.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 04/2020

PREGÃO Nº 07/2020
PROCESSO Nº 13/0795/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, localizada na Rua Ver. Hemetério de Oliveira, nº. 1170 – Vila Pacaembú – Queimados – RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Sr^a. Lívia da Silva Moraes de Assis Quintanilha e sua Equipe de Apoio nomeados pela portaria nº PORTARIA Nº017 /SEMUS/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, designado pela Portaria nº. 02/SEMUS/19, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 12/11/2020, e a respectiva homologação, conforme fls. 314 do **Processo nº. 13 / 0795 / 18**, RESOLVE registrar os preços da empresa AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 06.888.658/0001-68 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e respectivas alterações, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 736/06, alterado pelo Decreto nº 1208/11; Decreto Municipal nº 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal 2.465/20, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas motorizadas, cadeira de rodas não motorizadas e cadeira de banho para os municípios de Queimados portadores de necessidades especiais, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes ou não, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigarem-se á:

- I - Assinar a Ata e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- II - Fornecer os produtos, local de entrega e prazo previsto no item 5 e 6 do Termo de Referência;
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- IV - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgarem expostas;
- V - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93;
- VI - Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros Demonstrativos do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- VII - Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.
- VIII - Confeccionar a Cadeira de Rodas ou Cadeira de Banho de acordo com as medidas do Paciente solicitante contemplado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 8

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA– GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 9

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 10

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição e prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Aplicam-se, as disposições da Lei n.º 8666/93 e, no que couber, as disposições constantes da Lei n.º. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a. a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b. b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 16 de novembro de 2020.

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Registro de Preços

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 11

AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

CNPJ Nº 06.888.658/0001-68

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2020, celebrada entre a PMQ e a empresa AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ: .888.658/0001-68, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 07/2020.

EMPRESA		AJB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP			
CNPJ		06.888.658/0001-68			
ENDEREÇO		RUA CLEMENTE FERREIRA Nº 939		21810-141	
REPRESENTANTE LEGAL		CLAUDIO CRISTINA DE CARVALHO SILVA		REPRESENTANTE	
ITEM	UNID.	QTD ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	UNID.	5	Cadeira de Rodas Motorizada - Construída em alumínio aeronáutico, encosto em X duplo dobrável, Joystick eletrônico, ajuste de potência, assento almofadado, encosto dobrável com ajuste de tensão, assento e encosto em nylon anti-chama, dois motores de 150W, duas baterias de 21A 12V, freios eletromagnéticos, velocidade máxima 7,0 km/h, capacidade para até 120 kg, apoio de braços e suportes dos pés reguláveis, rebatíveis e destacáveis, painel digital regulável com funções de liga e desliga, freio, buzina, limitador de velocidade, indicador de carga, apoio de tornozelo e cinto de segurança, largura assento: à definir, comprimento assento: à definir, altura encosto: à definir, largura total: à definir, comprimento total: à definir, altura assento para o piso: 53 cm, tolerância de peso: 120 kg, peso total: 50 kg.	R\$ 7.395,00	R\$ 36.975,00
2	UNID.	10	Cadeira de Banho com Rodas - Modelo Dobrável (DB), capacidade 100kgs, construída em aço carbono, dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, apoio de pé retrátil, freios bilaterais, apoios de braço removíveis, largura do assento: 40 cm	R\$ 1.449,00	R\$ 14.490,00
3	UNID.	15	Cadeira de Rodas não Motorizadas - Construída em alumínio aeronáutico, estrutura dobrável em duplo X, pintura eletrostática epóxi, encosto reclinável por sistema de mola a gás com ajuste milimétrico, esticador do encosto, apoio para cabeça com regulagem de altura e profundidade, estofamento em nylon acolchoado, almofada em espuma injetada, rodas traseiras de 24" em alumínio com pneus infláveis, protetores de raios, rodas dianteiras de 6" maciças, com garfos injetados em nylon, sistema de desmontagem rápida nas quatro rodas "quick release", freios bilaterais com retorno automático feito por molas, protetores de roupa, apoios para pés e pernas articuláveis e eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura, apoios para braços removíveis, mancal que permite regulagem de altura, mudança do ângulo do assento, anteriorização e posteriorização do centro de gravidade, rodas anti-tombo, capacidade para 120 kg, larguras do assento: à definir, profundidade: à definir, altura do encosto: à definir	R\$ 1.486,00	R\$ 22.290,00
Valor Total					R\$ 73.755,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 12

Processo nº 13/0571/2021. Conforme pareceres da Assessoria Jurídica/SEMUS, às fls. 152/155, em atenção ao Parecer Normativo PGM nº 02/2020 e da Controladoria Geral do Município, às fls. 213/215, **AUTORIZO**, na forma da Lei, o Segundo Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao contrato nº 173/19 para a prestação de serviços de média e/ou alta complexidade em atendimento ambulatorial e/ou hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, especialmente, os serviços de análises clínicas, no valor de **R\$ 1.704.738,93** (um milhão, setecentos e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) centavos), nos termos do art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93 e **HOMOLOGO** a despesa em favor da Sociedade empresária **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS QUEIMADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.012/0001-45. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE na forma acima.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde - PMQ
Matrícula nº 14.192/01

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO Nº 019/SEMED/21.

Publicação da Relação dos classificados da segunda chamada no Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Creche, Cuidador de Alunos PcD e Intérprete de Libras.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,
Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,
Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,
Considerando as desistências de candidatos convocados na primeira chamada,

RESOLVE:

DIVULGAR a Relação dos classificados da segunda chamada e suas respectivas pontuações no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o ANEXO II do DECRETO N.º 2679, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Hortência, Nº 06, Centro, Queimados - RJ, no dia 05 de outubro de 2021 para a entrega dos documentos, conforme horário informado na convocação a fim de efetivar a respectiva contratação com apresentação dos documentos abaixo, originais e 2 (duas) cópias:

Currículo
RG
Título de Eleitor
Carteira Profissional
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento (caso possua filhos menores de 18 anos)
02 fotos 3x4
CPF
PIS/PASEP
Certificado de Reservista
Comprovante de Residência atualizado (água, luz, telefone)
Comprovante de Escolaridade
Atestado de Saúde Ocupacional expedido por um médico do trabalho.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 14193/01

Resultado Final de Classificados – 2ª Chamada - Auxiliar de Creche

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
Nathalia de Souza Costa	-----	FALTOU	44	-----
SONIA REGINA SANT'ANNA DA SILVA	-----	FALTOU	44	-----
Rafaela Gomes Bastos Gonçalves	-----	FALTOU	42	-----
Helen do Nascimento Valle	-----	FALTOU	36	-----

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 13

Resultado Final de Classificados – 2ª Chamada - Cuidador de alunos PcD

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
Thais Maria Duarte da Costa	21/07/1989	DEFERIDO	6	05/10 - 09:30h.
Wanessa Aparecida Gama dos Santos	26/04/1985	DEFERIDO	6	05/10 - 09:30h.
Tassia Cristina Ramos da Silva Laureano	25/07/1985	DEFERIDO	6	05/10 - 09:30h.
Hanna Beatriz Carioca Thiago	28/02/1996	DEFERIDO	6	05/10 - 09:30h.
Clécio Angelim Figueira Pereira	07/11/1995	DEFERIDO	6	05/10 - 10:00h.
Elizana Costa Rodrigues Cardoso	22/09/1975	DEFERIDO	6	05/10 - 10:00h.
ELIENAI DA SILVA LIMA SANZ	23/08/1988	DEFERIDO	5	05/10 - 10:00h.
Roseane da Conceição Rosas Gama	26/08/1979	DEFERIDO	4	05/10 - 10:00h.
Jéssica da Silva	-----	FALTOU	6	-----
Quézia Alves dos Santos	-----	FALTOU	6	-----
Pamela de Jesus dos Santos Pereira	-----	FALTOU	6	-----
Wallace da silva Fonseca Pereira	-----	FALTOU	6	-----
Nathália Nagari Maciel	-----	FALTOU	6	-----
Kevin Souza da Silva	-----	FALTOU	6	-----
Cristiana dos Santos Gomes Machado	-----	FALTOU	6	-----
Marcelle De Assis Alves Da Conceição	-----	FALTOU	6	-----
Flávia Roberta Sobreira Vieira Bento do Nascimento	-----	FALTOU	6	-----
SUELLEN SOUZA DA FONSECA LEAL	-----	FALTOU	6	-----
BARBARA DA CUNHA SILVA	-----	FALTOU	6	-----
Diogo Soares dos Anjos Brum Santos	-----	FALTOU	6	-----
ELAINE DOS SANTOS SILVA	-----	FALTOU	6	-----
LAISSA MARINHO PEREIRA DE SOUZA GIDIO	-----	FALTOU	6	-----
Rosemary Gomes Ribeiro de Farias	-----	FALTOU	5	-----
Leticia Maria Gonçalves da Silva	-----	FALTOU	5	-----
Marcia Gasiglia Ferreira	-----	FALTOU	5	-----
Michelle Vitória Sales de Melo	-----	FALTOU	5	-----
Rejane Barbosa Octaviano	-----	FALTOU	5	-----
Estela de Melo Oliveira	-----	FALTOU	4	-----
Thaís Helena Ribeiro de Souza Santos	-----	FALTOU	4	-----
Jacqueline Ribeiro da Silva	-----	FALTOU	4	-----

Resultado Final de Classificados – 2ª Chamada - Intérprete de Libras

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	STATUS DE CONFERÊNCIA DE PONTOS	PONTUAÇÃO FINAL	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
Marco Antonio Ferreira	13/04/1978	DEFERIDO	24	05/10 - 09:00h.
Isis Carla de Araújo Souza Rodrigues	27/05/1980	DEFERIDO	23	05/10 - 09:00h.
Roberta Aline da Silva Gama	22/06/1986	DEFERIDO	23	05/10 - 9:00h.
Renata Rodrigues de Souza	-----	FALTOU	26	-----

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 14

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

PORTARIA Nº 084/SEMUR/2021 – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 068/SEMUR/2021

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 068/SEMUR/2021 publicada no DOQ 156 de 11/09/2021 que torna público a certidão de edificação Nº 062/2021 com referência ao nº 009/2019, de edifício de uso misto, composta por dois pavimentos e com área total construída de 295,25m², sem acréscimo de área localizada no nº665, emitido através do processo de 20809.2021-10 em que é requerente André Roberto de Souza Melo, de acordo com a planta arquivada sob nº 45/21 com referência ao nº 05/19, situado na Avenida Camarim, lote de nº 08 do Loteamento Vila Camarim – Vila Tinguá, no município de Queimados/RJ.

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA

Subsecretário Municipal de Urbanismo – SEMUR “Respondendo”
Mat. 14.775/01 – PMQ

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº009/2021/JARI.

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000395/2021	3701/2021/14	DEFERIDO
Q28558781	CPF/CNPJ 0751976714	INDEFERIDO
E09/000006/2021B	Q28550924	INDEFERIDO

Luiz Antonio Mendes Duarte
Presidente da JARI

Atos do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da mesa diretora e secretaria executiva do Conselho Municipal de Cultura de Queimados.

O Conselho Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 810/06 de 15 de dezembro de 2006:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura - CMC, realizada em 24 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público a composição da mesa diretora e secretaria executiva do Conselho Municipal de Turismo de Queimados:

Presidente: Rômulo Ferreira Sales – SEMUCTUR

Vice-Presidente: Alessandra Montalto - ALED

Secretaria Executiva 1: Thaís de Andrade Bula – SEMUCTUR

Secretaria Executiva 2: Fabricius Custodio de Souza Caravana – CEPF

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua aprovação.

Rômulo Ferreira Sales
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 191 - Sexta - feira, 01 de Outubro de 2021 - Ano 01 - Página 15

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 039/21. Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao servidor **Salvador Cilício**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0116/2021/15, com fundamento no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/03)**, matrícula nº. 2825/81, ocupante do cargo de Bombeiro Hidráulico TEC 3, nível N, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10887/2004.....R\$ 2.117,16

PROPORÇÃO: 11.995/12.775..... R\$ 1.987,90

Valor dos Proventos..... R\$ 1.987,90

PORTARIA Nº. 040/21. Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao servidor **Alberto Andrade Bezerra**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0145/2021/15, com fundamento no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/03)**, matrícula nº. 6681/81, ocupante do cargo de Vigia APO 3, nível I, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 3º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10887/2004.....R\$ 1.348,96

PROPORÇÃO: 6.262/12.775..... R\$ 661,23

Valor dos Proventos..... R\$ 661,23

PORTARIA Nº. 041/21. Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade ao servidor Luis Carlos Nunes Moreira, tendo em vista o que consta no processo nº. 0086/2021/15, com fundamento no **art. 3º da EC 47/2005** matrícula nº. 2464/31, ocupante do cargo de Vigia, APO-3, nível N, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Vigia, APO 3, nível N, art. 7º, §4º da Lei nº. 299/98.....R\$ 1.515,12

Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM..... R\$ 606,05

Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 2.121,17

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor – Presidente

(respondendo)

PREVIQUEIMADOS

Matric. 4223/41